



FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2024

CONTRATANTE (UASG): 930289 – FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública, para a prestação de serviços bancários de emissão de boleto bancário, referente à inscrição de candidatos para os processos de seleção simplificada e concursos públicos a serem realizados pela FUNPREV, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.934,78

DATA DA SESSÃO: 28/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



DISPENSA ELETRÔNICA N° 90015/2025

(Processo Administrativo n° 2006/2024)

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, por meio da Comissão de Contratações, Portaria n° 223/2024, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de unidade de armazenamento com tecnologia SSD, formato de 2.5 polegadas, interface tecnológica SATA III e transferência de dados de no mínimo 500 MB/s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 2.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 2.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 2.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos itens.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para



os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. deixar de apresentar amostra solicitada;
- 7.1.6. deixar de apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.11. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.14;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.10 a 7.1.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



- 7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

8.12.2. Anexo II - Descritivo do Objeto

8.12.3. Anexo III - Termo de Referência

Bauru/SP, 24 de fevereiro de 2025

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº: 2006/2024

Assunto: Aquisição de hardware SSD com capacidade de 240GB e 480GB (2,5”, Sata 3 6gb/s 500mb/s)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INC. I)

1.1. Para manter os equipamentos, tecnologias e processos da FUNPREV, faz-se necessário a constante manutenção dos equipamentos computacionais, a fim de atender, satisfatoriamente, as demandas relacionadas a suas atividades institucionais.

1.2. Assim, em decorrência do tempo de vida útil dos equipamentos computacionais desta fundação, é solicitada a substituição do Hard disk (HD) dos computadores, considerados defasados, por um Solid State Drive (SSD), para possibilitar o atendimento satisfatório de suas demandas, dada a tecnologia e capacidade de processamento desse componente ser altamente superior.

1.3. Os Hard disks (HD) utilizados até o momento não são mais considerados satisfatórios para as atuais atividades desempenhadas, pois apresentam morosidade excessiva no processamento de dados, inicialização de sistemas operacionais e demais sistemas utilizados, situação que poderá se agravar em um futuro próximo com a necessidade da utilização de maior quantidade de recursos. Destarte, a substituição desse componente interno apresenta-se como alternativa a estender a vida útil do equipamento computacional, além de reduzir custos elevados, já que neste momento objetiva-se apenas a substituição da unidade de armazenamento e não a substituição integral do CPU/Gabinete, evitando-se, portanto, desperdício de recurso tecnológico já existente.

1.4 Neste cenário, a presente proposta busca:

- a) Substituição de componentes defasados
- b) Melhoria no desempenho dos equipamentos
- c) Segurança e confiabilidade no sistema
- d) Economia de recursos financeiros
- e) Adequação a novas necessidades

1.5 Tal substituição também tem o enorme potencial de possibilitar futuras implementações tecnológicas das quais dependam de performance mínima, além de melhorar soluções já existentes.



1.6. Cabe ressaltar que o objeto desta demanda é caracterizado como de natureza comum, visto que é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparável entre si, permitindo a decisão de contratação pelo critério do menor custo, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.7. Para contribuir na elucidação dos quantitativos de SSD's a serem adquiridos no âmbito da Fundação, elaboramos o quadro abaixo:

HARDWARE							
Setor	Quant	Tecnologia	Quantidade (unidades) / Memória (GB)		Formato / Tamanho	Interface	Transferência de dados (Leitura/Gravação)
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	8	SSD	5	240	2,5 polegadas	SATA III	500/500 MB/s
			3	480			
DIVISÃO FINANCEIRA	5		3	240			
			2	480			
DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	18		16	240			
			2	480			
PROCURADORIA	3		2	240			
			1	480			
PRESIDÊNCIA	1		1	480			
ESCOLA PREVIDENCIÁRIA	1		1	240			
SEÇÃO DE INFORMÁTICA	1	1	480				
TOTAL:			27	240			
			10	480			

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES / PLANEJAMENTO (ART. 18, §1º, INC. II)

2.1 Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Funprev está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INC. III)

3.1 A unidade de armazenamento deve ser de tecnologia SSD, com capacidade de armazenamento de 240GB e 480GB, formato de 2,5 polegadas, interface tecnológica SATA III e transferência de dados de no mínimo 500 MB/s de leitura e 500 MB/s de gravação.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (ART. 18, §1º, INC. V)

4.1. As possíveis soluções levantadas durante a elaboração do planejamento da aquisição, visando a melhora do desempenho dos computadores e das atividades administrativas foram:

- a) Aquisição de novos computadores;
- b) Aquisição de memória;
- c) Aquisição de SSD;
- d) Aquisição de memória e SSD.

4.2. Analisando os computadores da instituição, constatou-se que, em sua grande maioria, possuem capacidade de processamento lógico (processador Intel Core I5) e memória RAM (8GB) compatíveis com o desempenho de suas atividades finalísticas, todavia, apresentam defasagem quanto à capacidade de processamento de armazenamento, por ainda possuírem tecnologia ultrapassada para a funcionalidade dos atuais sistemas operacionais, apresentando morosidade excessiva no processamento de dados, inicialização de sistemas operacionais e demais sistemas utilizados. Desse modo, conclui-se que, neste momento, faz-se necessário apenas a troca das unidades de hard disk por unidades de SSD.

4.3. Neste tópico será abordado, se pertinente, a comparação entre as soluções disponíveis no mercado visando cruzar informações entre a funcionalidade e o atendimento da demanda e dos requisitos de negócio já apresentados.

4.4. No âmbito da Administração Pública, a aquisição de componentes de TI do tipo memórias e SSD's é amplamente utilizada, dada a relevância de sua importância para o parque de equipamentos de TI das organizações públicas, possibilitando melhor satisfação sem desperdício de recursos tecnológicos existentes.

4.5. Os diferentes tipos de fabricantes e tecnologia disponíveis no mercado oferecem diversos componentes tornando as opções disponíveis bastante abrangentes. Desta forma, foi verificado que equipamentos dessa natureza (SSD) não apresentam diversidade tecnológica do ponto de vista funcional entre os diversos fabricantes para que se possa estabelecer uma linha comparativa do aspecto funcional.



4.6. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado para posterior formação da cesta de preços, além de registro das fontes consultadas, como os portais oficiais do Governo Federal, mídias especializadas, entre outras.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES (ART. 18, §1º, INC. IV)

5.1. Após pesquisa, constatou-se que não se tem conhecimento referente a tramitação de processos referente a contratações correlatas ao objeto pretendido, tão pouco processos que possam interferir na funcionalidade ou aplicação dos itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INC. VI)

6.1 A estimativa de valor para a aquisição do hardware requerido é de R\$ 6.934,77.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto será por item, modelo de 240GB e 480GB.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INC. IX)

8.1. A presente contratação visa:

- a) Melhoria na performance dos computadores;
- b) Aumento na compatibilidade com as aplicações utilizadas nas atividades diárias;
- c) Redução do desperdício causado pela substituição de equipamentos;
- d) Aumento da vida útil dos computadores;
- e) Disponibilização de melhores recursos como ferramenta didática;
- f) Melhoria nos processos administrativos;
- g) Ganho de tempo de inicialização dos sistemas, ocasionando melhora das atividades administrativas realizadas, tanto interna quanto de atendimento ao público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (ART. 18, §1º, INC. X)

9.1 Não são necessárias medidas prévias para efetuar a contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INC. XI)

10.1 Não há contratação efetuado até o momento.



11. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (ART. 18, §1º, INC. XII)

11.1. Não foram identificados impactos socioambientais ou culturais significativos a serem causados pelo objeto da contratação, pois as unidades a serem trocadas não serão descartadas.

12. CONCLUSÃO (ART. 18, §1º, INC. XIII)

12.1. Espera-se que a contratação de um sistema informatizado de informações gere, dentre outros resultados, a diminuição do consumo de papel e otimização do trabalho desenvolvido pela Divisão Administrativa. Com isso, o principal impacto ambiental está relacionado com a redução do consumo do papel. Ainda sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a futura contratação possibilitará a redução do consumo de energia elétrica devido à otimização do tempo necessário para realização da atividade.

13. ELABORADO POR:

Thales Hirose Nakandakari Maedo

Chefe da Seção de Informática e Estatística



ANEXO II – DESCRITIVO OBJETO

Processo de compra nº: 2006/2024 – DATA: 25/07/2024

Divisão: Divisão Administrativa

Seção: Seção de Informática e Estatística

Solicitamos a contratação do produto/serviço abaixo relacionado:

Item	Qtde.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	SSD - Armazenamento de 240 GB - 2,5 polegadas - SATA III - 500/500 MB/s	R\$ 162,29	R\$ 4.381,90
2	10	SSD - Armazenamento de 480 GB - 2,5 polegadas - SATA III - 500/500 MB/s	R\$ 255,28	R\$ 2.552,88
SOMA				R\$ 6.934,78

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição dos SSD justifica-se por se mostrar mais interessante do ponto de vista técnico e financeiro, atendendo aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, visando, estender a vida útil dos equipamentos computacionais e, ainda, a melhoria das atividades administrativas diárias, tanto interna quanto de atendimento ao público, sem o desperdício de recursos tecnológicos já existentes.

1.2 Ressaltamos que estimamos o valor dos SSD a serem adquiridos em R\$6.934,77, não ultrapassado o limite estabelecido nas compras por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

2 COMPOSIÇÃO DA MÉDIA

Item 01: 240 GB			
Fornecedor	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Pichau	Mancer Reaper	R\$119,99	R\$3.239,73
Roma Informática	MSI Spatium	R\$162,98	R\$4.400,46
Net Alfa	FT512	R\$167,20	R\$4.514,40
Mega Byte	Não informado	R\$199,00	R\$5.373,00
		Valor Médio	R\$4.381,90



FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



Item 02: 480GB			
Fornecedor	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Pichau	Mancer Reaper	R\$225,99	R\$2.259,90
Roma Informática	MSI Spatium	R\$242,96	R\$2.429,60
Net Alfa	FT512	R\$263,20	R\$2.632,00
Mega Byte	Não informado	R\$289,00	R\$2.890,00
Valor Médio			R\$2.552,88

Forma de entrega	de	___ Registro de Preços	de	<input checked="" type="checkbox"/> Entrega Única	___ Contrato com Entrega Parcelada
Prazo de garantia: Descrição no objeto					
Prazo de Entrega/Execução: Descrição no objeto					
Prazo de vigência do contrato (quando for o caso): 12 Meses					
Local de entrega: Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP					

Produto disponível no Almoarifado	___ SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
_____ Responsável pela Consulta	Data:	

Servidor(a) responsável pela obtenção dos orçamentos: Fernando de Brito Miranda	Servidor(a) responsável pela autuação e instrução do processo: Louise Adeline Carvalho Cândido	Chefe da Seção:
Diretor(a) de Divisão: Louise Adeline Carvalho Cândido	David José Françoso Presidente	



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de unidade de armazenamento com de tecnologia SSD, formato de 2,5 polegadas, interface tecnológica SATA III e transferência de dados de no mínimo 500 MB/s, devendo possuir, cada unidade adquirida, na quantidade descrita abaixo:

- a) 27 unidades SSD de capacidade de armazenamento de 240GB
- b) 10 unidades SSD de capacidade de armazenamento de 480GB

2. TIPO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será julgada pelo menor preço, conforme o Art. 6º XXXVII alínea a.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Art. 106 Caput.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 10 (dez) dias para a entrega do produto.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A unidade de armazenamento deve ser de tecnologia SSD, com capacidade de armazenamento de 240GB e 480GB, formato de 2,5 polegadas, interface tecnológica SATA III e transferência de dados de no mínimo 500 MB/s.

7. ENTREGA

7.1. A entrega será realizada na sede da FUNPREV, em horário agendado.

7.2. O prazo para início da execução do objeto a ser contratado/adquirido será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da precedente Pedido de Compra pelo Fornecedor, devendo ser entregue em até 10 dias o produto adquirido.

7.3. Os bens de que trata o presente Termo de Referência serão recebidos pelo próprio servidor/usuário formalmente designado pela Contratante.



8. PLANILHA DE QUANTIDADE

Item	Qtde.	Descrição	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	27	SSD - Armazenamento de 240 GB - 2,5 polegadas - SATA III - 500/500 MB/s	R\$ 4381,90
2	10	SSD - Armazenamento de 480 GB - 2,5 polegadas - SATA III - 500/500 MB/s	R\$ 2552,88
TOTAL			R\$ 6934,78